

LEI N.º 1084/2003

Prorroga a vigência da Lei nº 1054/2003, que aprovou o Loteamento Santolin.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Tadeu J. Zanella**, Prefeito de Dois Vizinhos – PR, em exercício, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1054, de dezesseis de abril de 2003, que aprovou o loteamento da subdivisão da Chácara nº 140-E, do Imóvel Missões, de propriedade de Nelson Santolin, com a denominação "**LOTEAMENTO SANTOLIN**", localizado no Bairro Esperança, neste Município, com 02 (duas) Quadras com 18 (dezoito) Lotes, uma Rua e uma Área Institucional, perfazendo uma área total de 10.320,00 m² (dez mil, trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único – A vigência da Lei referida neste artigo, fica prorrogada até o dia 19 de abril de 2004, por força do disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.**

**Tadeu J. Zanella
Prefeito em exercício**